



Sumário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2
SECRETARIA DE FINANÇAS	4
SECRETARIA JURÍDICA	5

Diário Oficial

Edição nº 1392/2025

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial: doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 45.781.184/0001-02 - Insc. Estadual: Isento

PORTARIA Nº 08/2025 15 DE MAIO DE 2025

*“Designa servidor para o emprego de
DIRETOR DE ESCOLA”.*

Ricardo Eugênio Alves Ferreira, Secretário Adjunto de Educação no uso de suas atribuições. Resolve:

Art. 1º Designa no dia 13 de maio de 2025 o servidor André Aparecido de Araújo, como diretor de escola da EMEB Eleni WhiteHead Profª

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 13 de maio de 2025.

Ricardo Eugênio Alves Ferreira.
Secretário Adjunto de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 45.781.184/0001-02 - Insc. Estadual: Isento

PORTARIA Nº 09/2025 15 DE MAIO DE 2025

*“Designa servidor para o emprego de
DIRETOR DE ESCOLA”.*

Ricardo Eugênio Alves Ferreira, Secretário Adjunto de Educação no uso de suas atribuições. Resolve:

Art. 1º Designa, no dia 13 de maio de 2025 a servidora Rosimar Pascoalini Antônio, como diretora da EMEB Theresinha Antonia Malaguetta Merenda Profª.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 13 de maio de 2025.

Ricardo Eugênio Alves Ferreira.
Secretário Adjunto de Educação



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CONVITE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

A Administração Municipal de Nova Odessa convida a população em geral para a Audiência Pública que acontecerá no próximo dia 27 de maio de 2025, às 18h (dezoito horas), no Plenário da Câmara Municipal de Nova Odessa/SP.

Na oportunidade, serão apresentadas as Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

DECRETO Nº 4.862, DE 30 ABRIL DE 2025

“Nomeia Membros para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social, para o biênio 2025-2027.”

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros para compor o Conselho o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social, para o biênio 2025-2027.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I.

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social, para o biênio 2024-2026:

I- Representante do Poder Executivo:

- a) Titular: Diego Marcelo Ferreira Feitoza;
- b) Suplente: Francisleine Aparecida Antonio dos Santos

II- Representante da Câmara Municipal:

- a) Titular: Lucas Camargo Donato
- b) Suplente: José Ilton Ferreira

III- Representante do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social:

- a) Titular: Amanda Kely Silva Barbosa
- b) Suplente: Daniel Carlos Tavares



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

IV- Representante de Movimentos Populares:

- a) Titular: Leonardo César de Campos- AEANO;
- b) Suplente: Arlindo Donato dos Santos- AEANO;
- c) Titular: Julia Cristina Freitas Moura de Carvalho- OAB;
- d) Suplente: Marcelo Della Torre de Souza- OAB;

Art. 2º A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo representante do Poder Executivo, ao qual competirá o voto de qualidade.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social serão consideradas de interesse público relevante e exercidas de forma absolutamente gratuita.

Art. 4º O Conselho Gestor prestará contas, anualmente, da movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social ao Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social, conforme estabelece o Art. 9º da Lei 2.491 de 05 de maio de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especificamente o decreto 4.748, de 18 de dezembro de 2023 e as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

30 DE ABRIL DE 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº. 3.842 DE 07 DE MAIO DE 2025

Ratifica as metas e diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova Odessa.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Nova Odessa, abrangendo o manejo de resíduos sólidos, a gestão de drenagem urbana e manejo de águas, o tratamento de água e o esgotamento sanitário no Município de Nova Odessa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), a Lei Federal nº 11.445/2007 e demais legislações correlatas.

Art. 2º. O PMSB tem como objetivos:

- I- Garantir a gestão integrada e eficiente dos sistemas de saneamento no município;
- II — Universalizar o acesso aos serviços de água tratada e coleta de esgoto até 2035;
- III — Promover soluções ambientalmente sustentáveis para o manejo de águas pluviais urbanas;
- IV — Ampliar a coleta seletiva, a reciclagem e o aproveitamento de resíduos orgânicos;
- V— Erradicar lixões e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- VI — Estimular a educação ambiental e a conscientização pública.

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

CAPÍTULO II - DAS METAS E DIRETRIZES

Art. 3º. As metas do PMSB incluem:

- I — Garantir a distribuição de água potável para 100% da população urbana até 2030;
- II — Ampliar a cobertura de coleta e tratamento de esgoto para 95% das residências até 2035;
- III — Implementar soluções de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, priorizando a redução de alagamentos e o uso de infraestruturas verdes;
- IV — Ampliar a cobertura da coleta seletiva para 100% da população urbana até 2030;
- V — Reduzir a geração per capita de resíduos sólidos domiciliares em 10% até 2040;
- VI — Implantar usinas de compostagem para resíduos orgânicos até 2027;
- VII — Estabelecer pontos de entrega voluntária (PEVs) para coleta seletiva em todos os bairros até 2025.

Art. 4º. As diretrizes para implementação do PMSB são:

- I — Promover a integração entre os setores públicos e privados para viabilizar soluções econômicas e sustentáveis;
- II — Estimular a formação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- III — Adotar práticas de planejamento urbano que previnam alagamentos e incentivem a infiltração de águas pluviais;
- IV — Incentivar a logística reversa para produtos como pilhas, baterias, óleo de cozinha, lâmpadas e eletroeletrônicos;
- V — Realizar campanhas permanentes de educação ambiental, com foco na população escolar e comunidades locais.

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º. A gestão do PMSB será realizada por uma estrutura organizacional composta por:

I — Um Comitê Gestor de Saneamento Básico (CGSB), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques, Jardins, Agricultura e Recursos Hídricos, que será nomeado pelo Prefeito Municipal de Nova Odessa.

II — Parcerias com o Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos (CONSIMARES) para destinação final e tratamento de resíduos;

III — Colaboração com a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa (CODEN) para ampliação e manutenção dos sistemas de água e esgoto;

IV — Associações de catadores para a coleta seletiva e triagem.

Art. 6º. O CGSB terá as seguintes atribuições:

I — Coordenar e monitorar a implementação do PMSB;

II — Elaborar relatórios anuais de desempenho e propor revisões ao plano;

III — Promover a articulação entre os órgãos municipais, estaduais e federais envolvidos;

IV — Fomentar estudos e projetos que busquem soluções inovadoras e sustentáveis para os desafios do saneamento.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS E FINANCIAMENTO

Art. 7º. As ações do PMSB serão financiadas por:

I — Recursos próprios do orçamento municipal;

II — Repasse de recursos estaduais e federais;

III — Parcerias público-privadas (PPPs) e consórcios intermunicipais;

IV — Taxas de manejo de resíduos sólidos;

**Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600**



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

V — Fontes de financiamento internacionais e programas de incentivo governamentais.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Visando a consecução desta Lei, fica integrado a esse dispositivo legal o Plano de Saneamento Básico Anexo.

Art. 9º. O PMSB será revisado a cada 4 (quatro) anos, com base nos resultados obtidos e nas demandas futuras.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 07 DE MAIO DE 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº. 3.845 DE 07 DE MAIO DE 2025

Autor: OSÉIAS JORGE e MARCELO DOS SANTOS MELLO

Que institui, no âmbito do Município de Nova Odessa, o Programa 'Por uma infância sem racismo'

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Odessa, o Programa “Por uma Infância sem Racismo”.

Art. 2º. O Programa “Por uma infância sem racismo” tem por objetivos:

a) orientar as famílias, bem como os Órgãos da Administração Direta e Indireta sobre as formas de contribuir para uma infância sem racismo;

b) incentivar a criação, implantação e implementação, em parceria com as empresas, de uma política de seleção pessoal com base na multiculturalidade e na igualdade racial;

c) valorizar, no Poder Público Municipal, no âmbito da Administração Direta e Indireta, iniciativas de trabalho baseadas em rotinas de atendimento sem discriminação para famílias indígenas e negras;

d) promover a convivência e a integração entre as crianças e adolescentes de todas as origens;

e) educar para o respeito à diferença, compreendendo que diversidade enriquece nosso conhecimento;

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

f) demonstrar que a diferença entre pessoas é algo positivo e que toda criança tem o direito de crescer sem ser discriminada;

g) esclarecer sobre as formas de discriminação e preconceito, uma vez que, discriminação e preconceito são violações de direitos;

h) orientar e apoiar famílias na busca da defesa aos serviços públicos, em casos de discriminação, através de denúncia;

i) promover a conscientização e aprendizagem sobre a história e cultura dos povos indígenas e negros;

j) fomentar, ensinar e aprender a cultura de não classificar o outro pela cor da pele;

k) discutir e debater amplamente o contexto real da sociedade.

Art. 3º. O Poder Público poderá firmar parcerias públicas ou privadas para a execução deste Programa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 07 DE MAIO DE 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600